



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 32
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 639/68

OBJETO — Aviso Prévio, 13º salário, repouso remunerado

AUDIÊNCIAS

2/10/68 às 13,30hs.

27-2-69 11 14 h

21-5-69- 14,30h

fóruns
v.p.

10-6-69

Pto

RECTE — Sebastião Malaquias de Brito

RECDO. — Eneás Gomes dos Santos

NCr\$ 364,00

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de junho
do ano de 19... na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de autuo a
reclamação

que segue

[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria

Pb 2
12/5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 12 dias do mês de julho de 1968

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Sebastião Malaquias de Brito

carpinteiro casado brasileiro

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

rua 2 nº 7 Vila Operária * nesta

(Residência)

portador da C. P. - N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação

contra Eneas Gomes dos Santos

(Reclamado)

domiciliado na Fazenda Fareest - Estrada de Nerópolis - Km 6

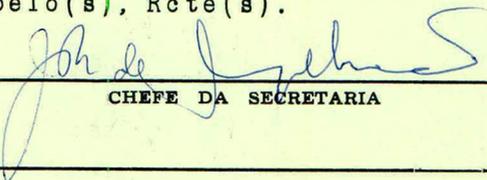
(Rua e Número)

- ADMISSÃO : 1º-12.67
- DISPENSA : 1º.06.68
- SALÁRIO : Ner\$ 7,00 per dia
- PAGAMENTO : semanal

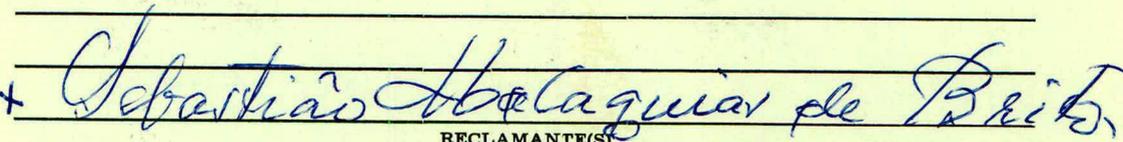
8 dias de aviso prévio	Ner\$ 56,00
29 dias de repouzo remunerado	Ner\$203,00
13º salário de 67 1/12	Ner\$ 17,50
13º " " 68 5/12	Ner\$ 87,50
	<u>364,00</u>

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).

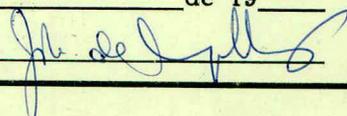


CHEFE DA SECRETARIA

+ 
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 16 de julho de 1968

Chefe de Secretaria: 

fls 3
175



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º.....

Sr.

Enéas Gomes dos Santos

Fazenda Faroceste Estrada de Nerópolis -Km 6

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sebastião Melaquias de Brito

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,30 (Trece hs. e 30m.) horas do dia 2 (dois) do mês de outubro - 1968, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 2 de setembro de 1968

[Assinatura]
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 4 de 9 de 68 foi expedida a notificação da sentença de fls. 3 pelo registrado postal nº 37071 com "AR", Goiânia, 4 de 9 de 68
[Assinatura]
Chefe da Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 639 / 68

Aos 2 dias do mês de outubro do ano de 1968 . às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Sousa, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Dr. Halley Garcia Rocha, vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por SEBASTIÃO MALAQUIAS DE BRITTO contra ENÁS GOMES DOS SANTOS, relativa a aviso, 13º salário etc'

no valor de NCr\$364,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido apenas o reclamante.

Em virtude de não ter sido devolvida o AR de notificação postal, foi adiada a audiência, designando-se nova para o dia 27 de fevereiro de 1969 às 14,00 horas, ficando o reclamante cientes. A nova notificação deverá ser feita através do Sr. Oficial de Justiça.

E, para constar, eu Henrique, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e parte presente

Paulo Fleury da Silva e Sousa
Juiz Presidente

V. dos Empregadores

Domiciano de Sousa Marinho
V. dos Empregados

Sebastião Malaquias de Brito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº. _____

Sr.

Enéas Gomes dos Santos

Fazenda Paroest - Estrada de Nerópolis-km 6

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sebastião Malaquias de Brito

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praca Cívica nº9, às 14,00 (Catorze horas) horas do dia 27 (Vinte e sete) do mês de fevereiro-69, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 4 de outubro de 1968


Chefe da Secretaria

Certidão

Certifico que, nest- de ta, passo ao Sr. Of. de Justiça a presente certidão para ser feita pessoalmente.

Em 7-10-68

J. de S. L.

CERTIDÃO

Certifico e fou fé que me dirigí à Estrada que liga esta Capital a cidade de Nerópolis, afim de notificar o reclamado Eneas Gomes dos Santos - Fazenda Faro éste, da reclamação apresentada nesta Junta, pelo reclamante Sr. Sebastião Malaquias de Brito.

Certifico mais, que, deixei de fazer a referida notificação porque não me foi possível localizar o referido reclamado na estrada supra mencionada.

Goiânia, 27-11-68.

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conhecidos os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 27 de 11 de 1968

J. de S. L.
Secretário

Notificar o reclamante para oferecer o endereço exato do reclamado.

Em 27-11-68.

Paulo Faurz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

tes 6

Not. 60

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Not. de Reclamação

Sr.

Eneas Gomes dos Santos

Fazenda Farcoeste - Estrada de Nerópolis - Km - 6

N. município

Em mãos

Registrada N.º



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3.ª P.
JUSTIÇA DO TRABALHO

 ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

[Handwritten signature]

Goiânia-Goiás

992/68

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

26 dezembro 68

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V.S^a. notificado para comparecer a Secretaria desta Junta, afim de fornecer o endereço exato do Sr. Enéas Gomes dos Santos, que é o reclamado no processo nº 693/68 cuja reclamação foi apresentada por V.S^a.

Atenciosas saudações

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria

Certifico que em 3 de 1 de 69
foi expedida a notificação da sentença de fls. 7
pelo registrado postal nº 33629 com "AR",
Goiânia, 3 de 1 de 69
[Handwritten signature]

Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.
Sebastião Malaquias de Brito
Rua 2 nº 7
Vila Opefária
Nesta

Franqueado = Art. 13.
Dec. 1.395/40



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

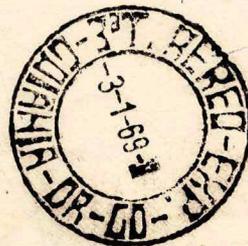
n. 992/68

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

Aviso de recebimento

Ilmo. Sr.

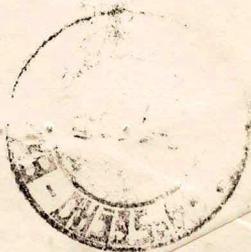
Sebastião Malaquias de Brito
rua 2, n. 7 - Vila Operária
NESTA



Registrada N.º

37629

Não pertence ao Distrito de melhor Perímetro
da Fama 10/1/65 (R.B.)



ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:



não tem o destinatário no
endereço indicado no
origem 7-1-69
Estimada

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

12/2/68

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 639/68

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 1969 . às 14,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Alberto de Souza Costa vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sebastião Malaquias de Brito contra Eneas Gomes dos Santos , relativa a aviso, 13º salário, férias etc. no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido apenas o reclamante.

Não havendo sido feita a notificação do reclamado foi determinado que a mesma seja realizada através do Sr. Oficial de Justiça.

Em seguida foi designada nova audiência para o dia 21 de maio de 1969, às 14,30 horas, ficando o reclamante ciente devendo ser notificado o reclamado.

E, para constar, eu, *Benedito*, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e parte presente.

Paulo Fleury da Silva
Juiz Presidente
M. S. Costa
V. dos Empregadores
Domiciano de Sousa Marinho
V. dos Empregados.

Sebastião Malaquias de Brito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr.
Enéas Gomes dos Santos
Fazenda Faroest-Estrada de Nerópolis - Km 6

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Sebastião Malaquias de Brito

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praga Cívica nº9, às 14.30 (Catorze hs. e 30min) horas do dia 21 Vinte e um do mês de maio-1969, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 28, de fevereiro de 1969


CHEFE DA SECRETARIA

Certidas

Certifico que, neste dia, entreguei ao Sr. Of. de Justiça a presente notificação para notificar o reclamado, conforme determinação feita pelo Sr. Presidente. E 4-3-69 M. de Souza

fev 10

Pa. 12

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 639 / 68

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 1969, às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Dr. Alley Garcia Rocha, vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sebastião Malaquias de Brito contra Enéas Gomes dos Santos, relativa a aviso, 13º salário e repouso.

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido ambas.

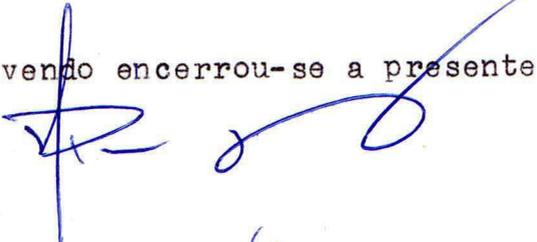
Pelas partes foi celebrado o seguinte acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante até o dia 10 de junho do corrente ano a quantia de NCr\$150,00.

O reclamante ao receber a citada importância dará quitação ao reclamado para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas, no valor de NCr\$ 14,40 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.


Sebastião Malaquias de Brito
Enéas Gomes dos Santos
Domiciano

R E C I B O Ncr\$ 150,00

13

Recebi do Sr. Eneas Gomes dos Santos, a importância acima mencionada de Ncr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), através do cheque nº 230127, contra o Banco Brasileiro do Oeste de Minas Gerais S.A., para pagamento do acordo feito no processo da reclamação de nº 639/68, em que é reclamante Sebastião Malaquias de Brito, e reclamado o portador deste.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
em 15 de julho de 1969.



Calígula Bueno da Fonseca
Of. Judiciário Pj 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Sebastião Malaquias de Brito (Representação quando houver) e o Reclamado Enéas Gomes dos Santos (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) relativa ao processo da reclamação de nº 639/68.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

Ademir Alves de Brito

RECLAMANTE

RECLAMADO

P.P.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Galícia, 12 de 7 de 1969

Ju. de J. M.

Aguiar

0.118-2-69.

D. J. M.